

Cópia

149519- C1/ 2007-12505/ MORTE



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE ACARI/RN

Processo n.º 109.07.000875-0

FORUM DR. SILVEIRA MARTINS
COMARCA DE MOSSORÓ
PROTOCOLO INTEGRADO
RECEBIDO EM 12/02/21
A 1235 Livro 11 Folha 11
Mafioses
Responsável

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **desarquivamento dos autos** para ao final requerer o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *online* nas contas bancárias nas contas do Réu, **no montante de R\$ 13.100,04, protocolo 200800002724, BANCO DO NORDESTE.**

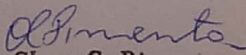
Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente"**, com expedição de ofício ao Banco Central, **propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente às suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/RN 980-A e LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA, 11929 - OAB/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ACARI, 4 de fevereiro de 2021.


Odete Clara C. Pimenta
Advogada
OAB/RN 12.140